



Índice

Secretaria de Administração	2
ATA DE REGISTRO DE PREÇO	2
AVISO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011-2026/SRP/PMCM.	2
AVISO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012-2026/SRP/PMCM.	12
AVISO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2026/SRP/PMCM.	38
AVISO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2026/SRP/PMCM.	46
AVISO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2026/SRP/PMCM.	100
AVISO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2026/SRP/PMCM.	111



Secretaria de Administração

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

AVISO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011-2026/SRP/PMCM.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011-2026/SRP/PMCM.

PREGÃO ELETRONICO Nº 011-2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019-2026

O MUNICIPIO DE CAMPESTRE DO MARANHÃO ESTADO DO MARANHÃO, através da A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no, CNPJ/MF nº 11402239/0001-04, localizada na Av. Juscelino Kubstcheck, nº 524-A Setor Administrativo, por meio de seu secretário municipal de Saúde, o Sr. **ARNOLD SCHWARZENEGGER CARVALHO SANTOS,,** , brasileiro, agente político, portador, do CPF **.334.683 - **, que considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para, **REGISTRO DE PREÇO**, autuada no processo administrativo n.º **019/2026, RESOLVE.** Registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 420/2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS E ANÁLISE CLÍNICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPESTRE DO MARANHÃO – MA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.,** especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº **011/2026**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

BENEFICIÁRIO DA ATA		LABORATÓRIO DE MEDICINA PREVENTIVA LTDA						
CNPJ nº	41.000.515/0001-79	T EL EFONE: (99) 98465-4283						
ENDE REÇO	RUA MANOEL SARAIVA, Nº 838, JARDIM SÃO LUÍS, IMPERATRIZ MARANHÃO							





E-MAIL	labmediprime@gmail.com										
REPRESENTANTE LEGAL		ARTHUR CARDOSO MIRANDA LOPES, CPF: 056.084.543-08									
DADOS BANCÁRIOS		Banco: *****		Agencia: *****		Conta: *****					
ITEM	LOTE	UND	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL					
1	ACIDO ÚRICO	SERV.	600	N/A	R\$ 4,26	R\$ 2.556,00					
2	AMILASE	SERV.	480	N/A	R\$ 4,54	R\$ 2.179,20					
3	BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	SERV.	360	N/A	R\$ 6,65	R\$ 2.394,00					
4	CÁLCIO	SERV.	480	N/A	R\$ 4,21	R\$ 2.020,80					
5	CKMB(CREAT INOFOSFOUIN ASE)	SERV.	600	N/A	R\$ 8,92	R\$ 5.352,00					
6	COLESTEROL HDL	SERV.	1200	N/A	R\$ 6,95	R\$ 8.340,00					
7	COLESTEROL TOTAL	SERV.	3600	N/A	R\$ 4,37	R\$ 15.732,00					





8	CPK	SERV.	480	N/A	R\$ 8,67	R\$ 4.161,60
9	CREATININA	SERV.	3600	N/A	R\$ 4,41	R\$ 15.876,00
10	E.A.S	SERV.	3000	N/A	R\$ 7,93	R\$ 23.790,00
11	FERRO SÉRICO	SERV.	480	N/A	R\$ 6,61	R\$ 3.172,80
12	FOSFATASE ALCALINA	SERV.	480	N/A	R\$ 4,03	R\$ 1.934,40
13	FÓSFORO	SERV.	480	N/A	R\$ 3,99	R\$ 1.915,20
14	GAMA GT	SERV.	2400	N/A	R\$ 4,97	R\$ 11.928,00
15	GLICOSE	SERV.	6000	N/A	R\$ 3,54	R\$ 21.240,00
16	HEMOGRAMA COMPLETO	SERV.	7200	N/A	R\$ 8,38	R\$ 60.336,00
17	MAGNÉSIO	SERV.	480	N/A	R\$ 4,02	R\$ 1.929,60
18	PARASITOLO GICO DAS FEZES	SERV.	2400	N/A	R\$ 13,66	R\$ 32.784,00
19	PCR	SERV.	600	N/A	R\$ 4,23	R\$ 2.538,00
20	POTÁSSIO	SERV.	480	N/A	R\$ 3,52	R\$



						1.689,60
21	PROTEÍNAS TOTAIS E RAÇÕES	SERV.	360	N/A	R\$ 3,55	R\$ 1.278,00
22	SÓDIO	SERV.	480	N/A	R\$ 4,55	R\$ 2.184,00
23	TESTE IMUNO LÓGICO DE AVIDEZ	SERV.	600	N/A	R\$ 19,36	R\$ 11.616,00
24	TGO	SERV.	3000	N/A	R\$ 4,28	R\$ 12.840,00
25	TGP	SERV.	3600	N/A	R\$ 4,41	R\$ 15.876,00
26	TRIGLICERÍD EOS	SERV.	3600	N/A	R\$ 5,44	R\$ 19.584,00
27	UREIA	SERV.	600	N/A	R\$ 4,21	R\$ 2.526,00
28	HIV	SERV.	600	N/A	R\$ 16,92	R\$ 10.152,00
29	HCV	SERV.	600	N/A	R\$ 15,50	R\$ 9.300,00
30	HBSAG	SERV.	480	N/A	R\$ 14,46	R\$ 6.940,80
31	TOXOPLASM OSE IGM	SERV.	480	N/A	R\$ 24,73	R\$ 11.870,40
32	TOXOPLASM	SERV.	480	N/A	R\$ 25,41	R\$





	OSE IGG					12.196,80
33	CITOMEGALO VIRUS IGM	SERV.	480	N/A	R\$ 25,78	R\$ 12.374,40
34	CITOMEGALO VIRUS IGG	SERV.	480	N/A	R\$ 26,29	R\$ 12.619,20
35	RUBEOLA IGM	SERV.	480	N/A	R\$ 25,04	R\$ 12.019,20
36	RUBEOLA IGG	SERV.	480	N/A	R\$ 25,27	R\$ 12.129,60
37	TSH	SERV.	1200	N/A	R\$ 18,30	R\$ 21.960,00
38	LH	SERV.	1200	N/A	R\$ 14,15	R\$ 16.980,00
39	FSH	SERV.	1200	N/A	R\$ 16,82	R\$ 20.184,00
40	T4	SERV.	600	N/A	R\$ 15,20	R\$ 9.120,00
41	T4 LIVRE	SERV.	1200	N/A	R\$ 14,48	R\$ 17.376,00
42	T3	SERV.	600	N/A	R\$ 15,40	R\$ 9.240,00
43	T3 LIVRE	SERV.	1200	N/A	R\$ 18,21	R\$ 21.852,00
44	TAP	SERV.	480	N/A	R\$ 11,85	R\$ 5.688,00



45	TTPA	SERV.	480	N/A	R\$ 12,16	R\$ 5.836,80
46	PSA TOTAL E LIVRE	SERV.	600	N/A	R\$ 23,96	R\$ 14.376,00
47	VITAMINA D	SERV.	600	N/A	R\$ 18,83	R\$ 11.298,00
48	VITAMINA B12	SERV.	600	N/A	R\$ 25,70	R\$ 15.420,00
	VALOR TOTAL DOS ITENS					R\$ 556.706,40

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPESTRE DO MARANHÃO-MA.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de RP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.



4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9 .

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7 , observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do

caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes

da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Decreto Municipal nº 420/2024.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista do Decreto Municipal nº 420/2024; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os



licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Decreto Municipal nº 420/24.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (Decreto Municipal nº 420/2024), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (Decreto Municipal nº 420/2024).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 05 de junho de 2026 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Campestre do Maranhão/MA, 05 junho de 2026

JASIEL DE OLIVEIRA LIMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

LABORATÓRIO DE MEDICINA PREVENTIVA LTDA

CNPJ: Nº 41.000.515/0001-79

Arthur Cardoso Miranda Lopes

Responsável Legal

Publicado por: Jorge Antonio Vieira de Sena
Agente de Contratação
Código identificador: tvctngpjh20260807080829





AVISO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012-2026/SRP/PMCM.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012-2026/SRP/PMCM.

PREGÃO ELETRONICO Nº 012-2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2026

O MUNICIPIO DE CAMPESTRE DO MARANHÃO ESTADO DO MARANHÃO, através da A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no, CNPJ/MF nº 11402239/0001-04, localizada na Av. Juscelino Kubstcheck, nº 524-A Setor Administrativo, por meio de seu secretário municipal, o Sr. **ARNOLD SCHWARZENEGGER CARVALHO SANTOS**, brasileiro, agente político, portador, do CPF nº **.334.683 - **, que considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para, **REGISTRO DE PREÇO**, autuada no processo administrativo n.º **022/2026**, **RESOLVE**. Registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 420/2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ITENS DE INFRAESTRUTURA DESTINADOS À IMPLANTAÇÃO DO SETOR DE INTERNAÇÃO CLÍNICA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CAMPESTRE - MA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº **012/2026**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

BENEFICIÁRIO DA ATA		QUALLY FARMA HOSPITALAR LTDA						
CNPJ nº	10.749.855/0001-73	TEL EFONE: (99) 3541-9393 ou (99) 3541-4186						
ENDEREÇO	R 21, Nº 12, QUADRA256 LOTE 12, CEP: 65.800-000, SANTO AMARO, BALSAS -MA							
E-	QUALLY.FARMA2019@GMAIL.COM							





MAIL									
REPRESENTANTE LEGAL		BENEDITO MARTINS ROCHA, CPF: 147.468.753-91							
DADOS BANCÁRIOS	Banco: *****		Agencia: *****	Conta: *****					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA/ FABRICANT E	V. UNIT	V. TOTAL			
1	Leito hospitalar esmaltada com grades laterais e 02 manivelas para movimentação de dorso e pernas manual	UNID	20	MODELO MOVEIS	R\$ 3.076,01	R\$ 61.520,20			
2	Maca hidráulica articulada Carro maca hospitalar com elevação hidráulica por pedal bilateral; estrutura em aço carbono com pintura epóxi; leito estofado com cabeceira regulável; grades laterais retráteis; rodízios de 5” com freio central; suporte para soro; colchão impermeável; capacidade mínima de 180 kg	UNID	6	SALUTEM	R\$ 20.768,46	R\$ 124.610,76			



3	Colchão hospitalar impermeável – Densidade 28 p/Leito Hospitalar med 188x88x12	UNID	30	GYN FLEX	R\$ 1.154,01	R\$ 34.620,30
4	Mesa de cabeceira hospitalar. Estrutura em MDF revestido em laminado melamínico ou material termoplástico de alta resistência; 1 gaveta e 1 compartimento inferior com porta; tampo superior resistente à umidade; rodízios para deslocamento; dimensões compatíveis com leito hospitalar; 40x40x80	UNID	26	QUALITY	R\$ 330,00	R\$ 8.580,00
5	Suporte de soro móvel; estrutura em aço inox ou aço carbono com pintura epóxi; haste com regulagem de altura; mínimo de 4 ganchos; base com rodízios giratórios;	UNID	40	QUALITY	R\$ 373,94	R\$ 14.957,60
6	Cadeira para acompanhante hospitalar, fixa	UNID	26	MODELO MOVEIS	R\$ 1.619,39	R\$ 42.104,14



	ou reclinável; estrutura em aço carbono com pintura eletrostática epóxi; assento e encosto estofados em espuma de alta densidade, revestidos em courvin hospitalar impermeável e lavável; pés fixos ou com sapatas antiderrapantes; capacidade mínima de 120 kg;					
7	Biombo hospitalar móvel com 2 faces; estrutura tubular em aço carbono com pintura eletrostática epóxi ou aço inoxidável; painéis em tecido hospitalar lavável ou PVC impermeável; rodízios giratórios para deslocamento; dimensões aproximadas de 1,75 m de altura;	UNID	20	MODELO MOVEIS	R\$ 420,11	R\$ 8.402,20
8	Escada hospitalar dois degraus	UNID	20	MODELO MOVEIS	R\$ 173,93	R\$ 3.478,60
9	Monitor multiparamétric o - Equipamento destinado à	UNID	3	BIOLIGHT	R\$ 11.783,30	R\$ 35.349,90



monitoração contínua de pacientes adultos, pediátricos e neonatais. Deve permitir a monitorização simultânea de parâmetros como ECG com análise de frequência cardíaca e detecção de arritmias, respiração por impedância torácica, oximetria de pulso, pressão arterial não invasiva com modos manual, automático e contínuo, além de temperatura e, opcionalmente, pressão arterial invasiva e capnografia. Tela colorida LCD/LED de no mínimo 10 polegadas com resolução mínima de 800×600 pixels e interface em português, bateria interna recarregável com autonomia aproximada de 2 horas, alimentação elétrica de 100–240V, memória interna para armazenamento de tendências e eventos, alarmes audiovisuais					
---	--	--	--	--	--



	configuráveis, comunicação USB ou Ethernet, grau de proteção mínimo IPX1 e peso máximo de cerca de 6 kg sem acessórios, incluindo acessórios básicos como cabos, sensores e manguito.					
10	Bomba de infusão volumétrica peristáltica, programação em ml/h, KVO automático, alarmes de oclusão, ar na linha e fim de infusão; compatível com equipos padrão; bateria interna recarregável;	UNID	6	MDK	R\$ 4.967,58	R\$ 29.805,48
11	Carrinho de emergência (carro de parada) com estrutura em aço carbono com pintura epóxi; mínimo de 4 gavetas com divisórias e sistema de lacre; suporte para desfibrilador e soro; tábua para RCP; rodízios giratórios com freio; para- choques perimetral;	UNID	4	QUALITY	R\$ 2.185,63	R\$ 8.742,52



12	Desfibrilador bifásico com monitor integrado, pás adulto/infantil, modos manual e DEA, sincronização para cardioversão, energia ajustável até 200J ou superior; bateria recarregável; registro de eventos;	UNID	3	CMOSDRAKE	R\$ 11.246,67	R\$ 33.740,01
13	Eletrocardiógrafo digital de 12 derivações simultâneas; aquisição automática de ECG; impressora térmica integrada; display LCD para visualização dos traçados; filtros digitais para interferências; alimentação bivolt com bateria recarregável; armazenamento interno de exames;	UNID	2	CMOSDRAKE	R\$ 7.925,23	R\$ 15.850,46
14	Oxímetro de pulso portátil, destinado à monitorização não invasiva de SpO ₂ e frequência de pulso; visor digital com	UNID	6	BIO INFINITY	R\$ 1.555,97	R\$ 9.335,82



	exibição simultânea dos parâmetros; tela TFT colorida de 3,5", funcionamento por pilhas ou bateria recarregável; desligamento automático; faixa de medição de SpO ₂ mínima de 70% a 99%; indicação de nível de bateria; portátil e de fácil higienização;					
15	Esfigmomanômetro com estetoscópio - Conjunto composto por esfigmomanômetro aneróide com manômetro de 0 a 300 mmHg, manguito adulto com fecho em velcro e bolsa interna em PVC ou nylon, bulbo insuflador com válvula de controle de ar; estetoscópio tipo binaural com diafragma para ausculta; produto atóxico, de fácil higienização;	UNID	40	ACCUMED	R\$ 114,77	R\$ 4.590,80
16	Cilindro para oxigênio medicinal com capacidade de 10 m ³ (50 L hidráulicos), em	UNID	20	GALZER	R\$ 4.007,40	R\$ 80.148,00



	aço de alta resistência, pressão de trabalho 150 a 200 bar, válvula padrão para O ₂ medicinal, pintura conforme norma vigente.(AMPLA CONCORRENCIA)					
17	Aspirador cirúrgico portátil com bomba a vácuo isenta de óleo, frasco coletor mínimo 3L, regulador de pressão com vacuômetro, fluxo mínimo de 30 L/min; bivolt;	UNID	6	HR	R\$ 3.290,28	R\$ 19.741,68
18	Fluxômetro para oxigênio medicinal, corpo em metal cromado ou latão niquelado; escala graduada mínima de 0 a 15 L/min; tubo de acrílico transparente com flutuador; conexão padrão para rede canalizada de gases medicinais; válvula de ajuste fino de fluxo; podendo acompanhar frasco umidificador	UNID	20	UNITEC	R\$ 133,87	R\$ 2.677,40



	autoclavável; conforme normas técnicas e sanitárias vigentes. Mang ueira/Extensão de látex hospitalar MTs					
19	Mangueira/Exte nsão de látex hospitalar MTs	UNID	100	UNITEC	R\$ 37,20	R\$ 3.720,00
20	Kit de nebulização adulto composto por máscara anatômica em PVC atóxico, copo nebulizador com capacidade aproximada de 10 ml, extensão em PVC transparente e conector padrão para rede de ar comprimido ou oxigênio; produto descartável ou autoclavável conforme especificação; atóxico, livre de látex;	UNID	100	FOYOMED	R\$ 13,25	R\$ 1.325,00
21	Kit de nebulização infantil composto por máscara anatômica pediátrica em PVC atóxico, copo nebulizador com capacidade aproximada de 10 ml, extensão	UNID	100	FOYOMED	R\$ 13,24	R\$ 1.324,00



	em PVC transparente e conector padrão para rede de ar comprimido ou oxigênio; produto descartável ou autoclavável conforme especificação; atóxico, livre de látex;					
22	Hamper para roupa suja - Cesto em plástico de alta resistência (polipropileno ou polietileno) com capacidade volumétrica de 100 litros, equipado com tampa articulada acionada por pedal mecânico sem contato manual,	UNID	30	QUALITY	R\$ 309,89	R\$ 9.296,70
23	Suporte para descarte de perfurocortante Fabricado em aço carbono com pintura epóxi ou aço inoxidável. Indicado para instalação em parede. p/20 lt	UNID	30	MODELO MOVEIS	R\$ 92,25	R\$ 2.767,50
24	Lixeira com pedal (Enfermarias), capacidade de 25 .litros - Polipropileno (PP) injetado de alta resistência,	UNID	30	LAR PLASTICOS	R\$ 159,34	R\$ 4.780,20



	com proteção UV e cantos arredondados (fácil higienização). Sistema de Pedal: Haste reforçada (preferencialmente em aço carbono ou ferro galvanizado) para suportar uso intenso e evitar quebras comuns em modelos 100% plástico. Vedação: Tampa com encaixe sobreposto para contenção de odores e isolamento de resíduos.					
25	Lixeira com pedal (Enfermarias), capacidade de 50 litros - Polipropileno (PP) injetado de alta resistência, com proteção UV e cantos arredondados (fácil higienização). Sistema de Pedal: Haste reforçada (preferencialmente em aço carbono ou ferro galvanizado) para suportar uso intenso e evitar quebras comuns em modelos 100% plástico. Vedação: Tampa com encaixe sobreposto para contenção de	UNID	20	LAR PLASTICOS	R\$ 192,00	R\$ 3.840,00



	odores e isolamento de resíduos.					
26	Lixeira com pedal (Enfermarias), capacidade de 100 .litros - Polipropileno (PP) injetado de alta resistência, com proteção UV e cantos arredondados (fácil higienização).Sistema de Pedal: Haste reforçada(preferencialmente em aço carbono ou ferro galvanizado) para suportar uso intenso e evitar quebras comuns em modelos 100% plástico. Vedação:Tampa com encaixe sobreposto para contenção de odores e isolamento de resíduos.	UNID	20	LAR PLASTICOS	R\$ 373,41	R\$ 7.468,20
27	Papagaio hospitalar 26X13 CM, CAP. 1 L com estrutura em material metálico cromado ou inoxidável, haste ajustável em altura, alça de tração confortável e resistente, com roldanas	UNID	20	FAMI ITA	R\$ 142,00	R\$ 2.840,00



	em material antifricção; fixação segura ao leito ou estrutura compatível; superfície polida de fácil higienização;					
28	Comadre hospitalar em aço inoxidável AISI 304 formato anatômico com bordas arredondadas; alça integrada para transporte; superfície lisa de fácil limpeza e desinfecção; 40X28 CM capacidade 3,5l; atóxico e compatível com uso hospitalar	UNID	20	FAMI ITA	R\$ 155,09	R\$ 3.101,80
29	Cuba rim em aço inoxidável de alta resistência, 26X12 CM CAP.700 ML com acabamento polido.	UNID	30	FAMI ITA	R\$ 72,47	R\$ 2.174,10
30	Dispensador de álcool gel de parede - fabricado em plástico ABS de alta resistência, com capacidade de 500 ml c/reservatório. Sistema de acionamento	UNID	30	PREMISSE	R\$ 48,45	R\$ 1.453,50



	manual por pressão (válvula pump), garantindo dosagem controlada e economia no consumo. Indicado para instalação em parede ou bancada.					
31	Iluminação de emergência. Fabricada em material termoplástico de alta resistência, com fácil instalação em parede ou teto. Indicada para ambientes residenciais, comerciais e institucionais. c/30 Led Duração De Até 6h	UNID	40	GOREMI	R\$ 36,49	R\$ 1.459,60
32	Mural grande (posto de enfermagem) - com estrutura em alumínio anodizado ou aço com pintura epóxi; superfície em lousa branca magnética ou MDP revestido, com faixa para canetas e apagador; fixação segura em parede; dimensões aproximadas mínimas de 120 cm	UNID	10	STALO	R\$ 236,93	R\$ 2.369,30



	x 90 cm; de fácil limpeza					
33	Central de ar condicionado 12.000 btu`s Split high wall	UNID	12	MIDEA	R\$ 3.751,48	R\$ 45.017,76
34	Mesa Auxiliar em Pintura Epóxi 90x50x80cm para preparo de Medicação	UNID	10	MODELO MOVEIS	R\$ 512,17	R\$ 5.121,70
35	Armário de aço 2 portas, 195x90x30cm, para armazenamento de materiais - hospitalares com estrutura em aço carbono com pintura eletrostática epóxi ou aço inoxidável, portas duplas com fechadura, prateleiras internas ajustáveis, revestimento liso de fácil higienização; dimensões compatíveis com ambiente hospitalar; pés ou base niveladora;	UNID	10	QUALITY MOVEIS	R\$ 869,22	R\$ 8.692,20
36	Cadeira para posto de enfermagem sem apoio de braço. Assento e encosto	UNID	40	MODELO MOVEIS	R\$ 271,58	R\$ 10.863,20



	injetados, totalmente impermeáveis, laváveis e resistentes a desinfetantes industriais.					
37	Dispensador de sabão líquido (parede) - fabricado em plástico ABS de alta resistência, com capacidade de 500 ml c/reservatório. Sistema de acionamento manual por pressão (válvula pump), garantindo dosagem controlada e economia no consumo. Indicado para instalação em parede ou bancada.	UNID	30	PREMISSE	R\$ 48,04	R\$ 1.441,20
38	Bandeja Inox para medicamentos em aço inoxidável de alta resistência, com acabamento polido. 30X20 E 25X15X4 CM	UNID	30	MARCATTO FORTINOX	R\$ 106,72	R\$ 3.201,60
39	Armário de aço fabricado em chapa de aço com três prateleiras internas, sendo 02 com altura regulável	UNID	6	MODELO MOVEIS	R\$ 1.076,00	R\$ 6.456,00



e 01 fixa. Estrutura composta por um par de laterais em chapa de aço carbono 0,45 mm, com tampo e pontalete. Possui 02 (dois) pares de suportes fixados à lateral do armário para colocação das prateleiras em diferentes posições, podendo ter até 06 posições distintas para altura das prateleiras internas do armário. Prateleiras fabricadas em chapa de aço carbono 0,45 mm com reforço em V, fixado à prateleira, que possui capacidade de carga de aproxi madamente 15 Kg. Prateleira com fixação por encaixe ao suporte lateral, com 04 pontos de apoio para apoio da prateleira. Possui um par de portas provido de fechadura e puxador moldado na extensão do comprimento da altura da porta.					
---	--	--	--	--	--



	Fechadura com acabamento cromado de 01 rotação de 90° e 01 ponto de extração da chave. Pés em PP fixados à estrutura do armário por meio de parafuso brocante 4,2 mm com acabamento zincado. Armário com com tratamento fosfatizado em zinco e pintura eletrostática a pó, cor cinza, com acabamento texturizado. Possui dimensões totais de: 1,60 X 0,35 X 0,70 M					
40	carro para transporte de bandejas, com 3 prateleiras pintadas, rodízios, borracha lateral de proteção. MED 0,90 x 0,60 x 1,00.	UNID	6	MODELO MOVEIS	R\$ 3.846,28	R\$ 23.077,68
41	carro para transporte de roupas pintado, com tampa, rodízios, borracha de proteção lateral. MED 0,90 x 0,60 x 1,00.	UNID	6	MODELO MOVEIS	R\$ 2.229,82	R\$ 13.378,92



42	mocho nylon com encosto e assento em courino, encosto com sistema back system, rodízios	UNID	10	MODELO MOVEIS	R\$ 722,33	R\$ 7.223,30
43	carro curativo inox, com rodízio, com suporte de balde e bacia. MED 0,80 X 0,46 X 0,85.	UNID	8	MODELO MOVEIS	R\$ 1.532,99	R\$ 12.263,92
44	mesa de cabeceira em aço, com portas e gavetas, com rodas multidirecionais. MED 0,45 x 0,40 x 0,80	UNID	22	MODELO MOVEIS	R\$ 543,33	R\$ 11.953,26
45	mesa ginecológica em estrutura de aço tubular pintado em epóxi, leito estofado, porta coxa estofado, gaveta inox. MED 1,80 x 0,55 x 0,80.	UNID	4	MODELO MOVEIS	R\$ 1.160,15	R\$ 4.640,60
46	mesa secretária em chapa de aço, com duas gavetas. Esmaltada	UNID	6	MODELO MOVEIS	R\$ 617,54	R\$ 3.705,24
VALOR TOTAL: setecentos e quarenta e três mil e duzentos e doze reais e trinta e cinco centavos.						R\$ 743.212,35

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.



3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPESTRE DO MARANHÃO-MA.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de RP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9 .

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou

fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Decreto Municipal nº 420/2024.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista do Decreto Municipal nº 420/2024; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Decreto Municipal nº 420/24.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (Decreto Municipal nº 420/2024), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (Decreto Municipal nº 420/2024).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no



item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 05 de junho de 2026 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Campestre do Maranhão/MA, 05 junho de 2026

JASIEL DE OLIVEIRA LIMA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

QUALLY FARMA HOSPITALAR LTDA

CNPJ: Nº 10.749.855/0001-73

BENEDITO MARTINS ROCHA,

Responsável Legal

Publicado por: Jorge Antonio Vieira de Sena
Agente de Contratação
Código identificador: emzprdlkvpr20260807080806

AVISO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2026/SRP/PMCM.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2026/SRP/PMCM.

PREGÃO ELETRONICO Nº 013-2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026-2026

O MUNICIPIO DE CAMPESTRE DO MARANHÃO ESTADO DO MARANHÃO, através da **A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no, CNPJ/MF nº 11402239/0001-04, localizada na Av. Juscelino Kubistchek, nº 524-A Setor Administrativo, por meio de seu secretário municipal, por meio de sua secretária municipal, O Sr. **ARNOLD SCHWARZENEGGER CARVALHO SANTOS**, portador do CPF nº 603.334.683-17, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, autuada no processo administrativo n.º 026/2026, **RESOLVE**. Registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 420/2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO





1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS SUPRINDO A DEMANDA DE REABILITAÇÃO PROTÉTICA DOS PACIENTES DA REDE PÚBLICA DE CAMPESTRE DO MARANHÃO-MA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 013/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

BENEFICIÁRIO DA ATA: J DOS P SILVA						
CNPJ: 56.038.457/0001-40		FONE: (99) 98476-8476				
ENDEREÇO: AV. TIRADENTES Nº 40 SALA 03 – PORTO FRANCO MARANHÃO MA.						
E-MAIL: RENNOVALABLABORATORIO@GMAIL.COM						
REPRESENTANTE LEGAL: JALDO DOS PRAZERES SILVA		CPF Nº :003.786.192-17				
DADOS BANCÁRIOS:						
BANCO:	AGÊNCIA:	Cc:				
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.		QTD.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviços especializados na confecção de Prótese Total Mandibular, Prótese Total Maxilar, Prótese Parcial Mandibular	UND		750	R\$ 225,00	R\$ 168.750,00



	Removível, Prótese Parcial Maxilar Removível, e Próteses Coronárias /Intrarradiculares Fixas/ Adesivas (por Elemento) para atender as necessidades dos pacientes assistidos pelo programa de distribuição de próteses mantido pela Secretaria e Fundo Municipal de Saúde de Campestre do Maranhão - MA.(AMPLA CONCORRENCIA)				
2	Prestação de serviços especializados na confecção de Prótese Total Mandibular, Prótese Total Maxilar, Prótese Parcial Mandibular Removível, Prótese Parcial Maxilar Removível, e Próteses Coronárias /Intrarradiculares Fixas/ Adesivas (por Elemento) para atender as necessidades dos pacientes assistidos pelo programa de distribuição de próteses mantido pela Secretaria e Fundo Municipal de Saúde de Campestre do Maranhão - MA. (EXCLUSIVA ME/EPP)	UND	250	R\$ 225,00	R\$ 56.250,00

VALOR TOTAL DO ITEM	R\$ 225.000,00
----------------------------	-----------------------

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPESTRE DO MARANHÃO-MA.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de RP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9 .

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no

edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Decreto Municipal nº 420/2024.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista do Decreto Municipal nº 420/2024; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Decreto Municipal nº 420/24.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (Decreto Municipal nº 420/2024), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às



contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (Decreto Municipal nº 420/2024).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 18 de maio de 2026 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Campestre do Maranhão/MA, 18 de maio de 2026

ARNOLD SCHWARZENEGGER CARVALHO SANTOS

SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE

J DOS P SILVA

CNPJ: 56.038.457/0001-40

Representante Legal

Publicado por: Jorge Antonio Vieira de Sena
Agente de Contratação
Código identificador: yj8hth0d720260807080802

AVISO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2026/SRP/PMCM.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2026/SRP/PMCM.

PREGÃO ELETRONICO Nº 014-2026

A Prefeitura MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO-MA, com sede na Rua. Onildo Gomes, 134 - Centro, CEP:65968-000, Campestre do Maranhão, CNPJ: 01.598.550/0001-17, neste ato representado através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, representada pelo Secretário Municipal o **Sr. Paulo Miranda da Silva nº RG 46911795-8 SSP/MA, e CPF nº 620.452.963-34**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO, autuada **processo administrativo n.º 029/2026**, RESOLVE registrar os preços da empresas indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 420/2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO





A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO DE PEÇAS E A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, TROCA E REPARO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPESTRE DO MARANHÃO – MA.** Conforme especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº **014/2026**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

BENEFICIÁRIO DA ATA		L. T. COMERCIO E SERVIÇOS LTDA							
CNPJ nº	18.986.142/0001-35		TEL EFONE: (99) 8110-2682						
ENDEREÇO	RUA M-1, SANTA RITA, Nº298, IMPERATRIZ, MARANHÃO								
E-MAIL	LABTEC_LTDA@HOTMAIL.COM								
REPRESENTANTE LEGAL		ANTONIO CARLOS SANTIAGO, CPF: 030.705.853-02							
DADOS BANCÁRIOS		Banco: *****	Agencia: *****	Conta: ***** ***					
MANUTENÇÃO E SERVIÇO DE TROCA/REPARO									
ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	UNID	V. UNIT	V. TOTAL				
1	AUTOCL	10	SERV.	R\$	R\$				





	AVE HO SPITALA R: Manut enção Preventiv a em Autoclave de 160 lt.			978,37	9.783,70
2	Manutenç ão em Autoclave de 160 lt Serviço de troca/r eparo: Re sistência 9.000 wolts / 350 wolts.	3	SERV.	R\$ 199,72	R\$ 599,16
3	Manutenç ão em Autoclave de 60 lt Serviço de troca/r eparo: Vedação de silicone para gerador.	3	SERV.	R\$ 168,49	R\$ 505,47
4	Manutenç ão em Autoclave de 160 lt Serviço de troca/r eparo: Guarniçã o de silicone da tampa do Autoclave .	3	SERV.	R\$ 240,67	R\$ 722,01



5	Manutenção em Autoclave de 160 lt Serviço de troca/reparo: Bobina solenóide 220 volts.	3	SERV.	R\$ 137,88	R\$ 413,64
6	Manutenção em Autoclave de 160 lt Serviço de troca/reparo: Bobina para vácuo.	3	SERV.	R\$ 137,88	R\$ 413,64
7	Manutenção em Autoclave de 160 lt Serviço de troca/reparo: Bobina pré-vácuo.	3	SERV.	R\$ 137,88	R\$ 413,64
8	Manutenção em Autoclave de 160 lt Serviço de troca/reparo: Bobina solenóide para água.	3	SERV.	R\$ 137,64	R\$ 412,92
9	Manutenção em Autoclave de 160 lt Serviço	3	SERV.	R\$ 63,13	R\$ 189,39



	de troca/r eparo: Conjunto deválvula de vácuo.				
10	Manutenç ão em Autoclave de 160 lt Serviço de troca/r eparo:Ter mostato.	3	SERV.	R\$ 72,28	R\$ 216,84
11	Manutenç ão em Autoclave de 160 lt Serviço de troca/r eparo: Bobina solenóide do purgador.	3	SERV.	R\$ 160,30	R\$ 480,90
12	Manutenç ão em Autoclave de 160 lt Serviço de troca/r eparo: Placa eletrônica de comando.	3	SERV.	R\$ 241,41	R\$ 724,23
13	Manutenç ão em Autoclave de 160 lt Serviço de troca/r eparo: Contactor .	3	SERV.	R\$ 76,44	R\$ 229,32



14	Manutenção em Autoclave de 160 lt Serviço de troca/reparo: Contactor do nível de água 12 wolts.	3	SERV.	R\$ 116,63	R\$ 349,89
15	Manutenção em Autoclave de 160 lt Serviço de troca/reparo: Placa de nível de 24 wolts.	3	SERV.	R\$ 131,52	R\$ 394,56
16	Manutenção em Autoclave de 160 lt Serviço de troca/reparo: Sensor de temperatura.	3	SERV.	R\$ 92,79	R\$ 278,37
17	Manutenção em Autoclave de 160 lt Serviço de troca/reparo: Eletrodo da câmara do autoclave.	3	SERV.	R\$ 93,32	R\$ 279,96
18	Manutenção em Autoclave de 160 lt	3	SERV.	R\$ 67,50	R\$ 202,50



	Serviço de troca/repairo: Filtro de água.				
19	Manutenção em Autoclave de 160 lt Serviço de troca/repairo: Chave de vácuo (liga/desliga).	3	SERV.	R\$ 84,08	R\$ 252,24
20	Manutenção em Autoclave de 160 lt Serviço de troca/repairo: Joelho de ferro galvanizado.	3	SERV.	R\$ 45,77	R\$ 137,31
21	FOTO CIRÚRGICO DE TETO HOSPITALAR: Manutenção Preventiva: Foco cirúrgico de teto.	12	SERV.	R\$ 275,16	R\$ 3.301,92
22	Manutenção em Foco de teto cirúrgico Serviço de troca/repairo: Lâmpadas de 12	3	SERV.	R\$ 59,56	R\$ 178,68



	wolts.				
23	Manutenção em Foco de teto cirúrgico Serviço de troca/ reparo: Soquete.	3	SERV.	R\$ 59,56	R\$ 178,68
24	Manutenção em Foco de teto cirúrgico Serviço de troca/ reparo: Espelho.	3	SERV.	R\$ 155,29	R\$ 465,87
25	Manutenção em Foco de teto cirúrgico Serviço de troca/ reparo: Placa.	3	SERV.	R\$ 190,19	R\$ 570,57
26	Manutenção em Foco de teto cirúrgico Serviço de troca/ reparo: Transformador 220 volts.	3	SERV.	R\$ 190,19	R\$ 570,57
27	CARRO ANESTÉSICO HOSPITALAR	10	SERV.	R\$ 289,97	R\$ 2.899,70



	R: Manutenção Preventiva: Carro anestésico				
28	Manutenção em carro anestésico Serviço de troca/ reparo: Kit.	2	SERV.	R\$ 193,59	R\$ 387,18
29	Manutenção em carro anestésico Serviço de troca/ reparo: Umidificador.	3	SERV.	R\$ 84,86	R\$ 254,58
30	Manutenção em carro anestésico Serviço de troca/ reparo: Mangueira de silicone.	3	SERV.	R\$ 67,50	R\$ 202,50
31	Manutenção em carro anestésico Serviço de troca/ reparo: Válvula de ar.	3	SERV.	R\$ 74,50	R\$ 223,50
32	Manutenção em carro	3	SERV.	R\$ 169,76	R\$ 509,28



	anestésico Serviço de troca/r eparo: Bobina para carro anestésico .				
33	Manutenç ão em carro anestésico Serviço de troca/r eparo: Chave aut omática.	3	SERV.	R\$ 88,16	R\$ 264,48
34	Manutenç ão em carro anestésico Serviço de troca/r eparo: Kit de mascara.	3	SERV.	R\$ 59,56	R\$ 178,68
35	BISTURÍ ELÉTRÔ NICOHO SPITALA R: Manut enção Pre ventiva: Bisturí.	10	SERV.	R\$ 238,91	R\$ 2.389,10
36	Manutenç ão em Bisturí: Serviço de troca/r eparo: Placa eletrônica .	3	SERV.	R\$ 195,27	R\$ 585,81



37	Manutenção em Bisturi: Serviço de troca/reparo: Válvula eletrônica .	3	SERV.	R\$ 172,39	R\$ 517,17
38	Manutenção em Bisturi: Serviço de troca/reparo: Transformador 220 volts.	3	SERV.	R\$ 173,68	R\$ 521,04
39	Manutenção em Bisturi: Serviço de troca/reparo: Caneta de corte.	3	SERV.	R\$ 199,30	R\$ 597,90
40	Manutenção em Bisturi: Serviço de troca/reparo: Pedal elétrico.	3	SERV.	R\$ 196,01	R\$ 588,03
41	Manutenção em Bisturi: Serviço de troca/reparo: Fusível.	10	SERV.	R\$ 1,00	R\$ 10,00
42	ASPIRADOR CIR	10	SERV.	R\$ 192,24	R\$ 1.922,40





	ÚRGICO HOSPIT ALAR:M anutenção Preventiv a: Aspirador cirúrgico.				
43	Manutenção em Aspirador cirúrgico: Serviço de troca/reparo: Conjunto de válvula.	3	SERV.	R\$ 140,97	R\$ 422,91
44	Manutenção em Aspirador cirúrgico: Serviço de troca/reparo: Cabeçote com diafragma .	3	SERV.	R\$ 151,20	R\$ 453,60
45	Manutenção em Aspirador cirúrgico: Serviço de troca/reparo: Biela.	3	SERV.	R\$ 141,95	R\$ 425,85
46	Manutenção em Aspirador cirúrgico: Serviço de troca/reparo: Rolamento para	3	SERV.	R\$ 150,58	R\$ 451,74



	eixo do motor.				
47	Manutenção em Aspirador cirúrgico: Serviço de troca/ reparo: Umidificador de secreção.	3	SERV.	R\$ 142,35	R\$ 427,05
48	Manutenção em Aspirador cirúrgico: Serviço de troca/ reparo: Mangueira siliconizada.	3	SERV.	R\$ 84,86	R\$ 254,58
49	Manutenção em Aspirador cirúrgico: Serviço de troca/ reparo: Ponteira inoxidável para secreção.	3	SERV.	R\$ 158,22	R\$ 474,66
50	OXÍMETRO DE PULSO HOSPITALAR: Manutenção Preventiva: Oxímetro de Pulso.	10	SERV.	R\$ 95,25	R\$ 952,50
51	Manutenção	3	SERV.	R\$ 73,46	R\$



	ão em Oxímetro de: Serviço de troca/reparo: Circuito elétrico.				220,38
52	Manutenção em Oxímetro de pulso: Serviço de troca/reparo: Cabo de alimentação.	3	SERV.	R\$ 43,77	R\$ 131,31
53	DESFIBRILADOR HOSPITALAR: Manutenção Preventiva: Desfibrilador.	10	SERV.	R\$ 309,01	R\$ 3.090,10
54	Manutenção em Desfibrilador: Serviço de troca/reparo: Circuito elétrico.	3	SERV.	R\$ 227,79	R\$ 683,37
55	Manutenção em Desfibrilador: Serviço de troca/reparo: Cabo de alimentação.	3	SERV.	R\$ 224,88	R\$ 674,64



56	BALANÇ A INFAN TIL HOS PITALA R: Manut enção Pre ventiva: Balança infantil.	10	SERV.	R\$ 119,09	R\$ 1.190,90
57	Manutenç ão em Balança: Serviço de troca/r eparo: Circuito elétrico.	3	SERV.	R\$ 108,79	R\$ 326,37
58	Manutenç ão em Balança: Serviço de troca/r eparo: Cabo de a limentaçã o.	3	SERV.	R\$ 83,39	R\$ 250,17
59	MESA/M ACA CIR URGICA HOSPIT ALAR:M anutenção Preventiv a: Mesa cirúrgica.	24	SERV.	R\$ 272,31	R\$ 6.535,44
60	Manutenç ão em Mesa cirurgica: Serviço de troca/r eparo: En grenagem .	4	SERV.	R\$ 133,75	R\$ 535,00



61	Manutenção em Mesa cirurgica: Serviço de troca/repairo: Conexões .	4	SERV.	R\$ 96,30	R\$ 385,20
62	FOCO GINECOLÓGICO HOSPITALAR: Manutenção Preventiva: Foco ginecológico.	12	SERV.	R\$ 106,72	R\$ 1.280,64
63	Manutenção em Foco ginecológico: Serviço de troca/repairo: Circuito elétrico.	4	SERV.	R\$ 99,78	R\$ 399,12
64	Manutenção em Foco ginecológico: Serviço de troca/repairo: Cabo de alimentação.	4	SERV.	R\$ 71,48	R\$ 285,92
65	ELETROCARDIOGRAMA HOSPITALAR: Manutenção Preventiva: Eletrocardiogram	12	SERV.	R\$ 332,99	R\$ 3.995,88





	a.				
66	Manutenção em Eletrocardiograma: Serviço de troca/reparo: Circuito elétrico.	4	SERV.	R\$ 193,59	R\$ 774,36
67	Manutenção em Eletrocardiograma: Serviço de troca/reparo: Display.	4	SERV.	R\$ 181,68	R\$ 726,72
68	Manutenção em Eletrocardiograma: Serviço de troca/reparo: Cabo de alimentação.	4	SERV.	R\$ 140,97	R\$ 563,88
69	MÁQUINA DE LAVAR/SECAR ROUPA HOSPITALAR: Manutenção Preventiva: Máquina de lavar/secar.	12	SERV.	R\$ 795,80	R\$ 9.549,60
70	Manutenção em	4	SERV.	R\$ 481,66	R\$ 1.926,64





	Máquina de lavar/s ecar: Serviço de troca/ reparo: Pannel.				
71	Manutenção em Máquina de lavar/s ecar: Serviço de troca/ reparo: Contactor .	4	SERV.	R\$ 269,09	R\$ 1.076,36
72	Manutenção em Máquina de lavar/s ecar: Serviço de troca/ reparo: Resistência.	4	SERV.	R\$ 195,78	R\$ 783,12
73	Manutenção em Máquina de lavar/s ecar: Serviço de troca/ reparo: Rele.	4	SERV.	R\$ 131,04	R\$ 524,16
74	Manutenção em Máquina de lavar/s ecar: Serviço de troca/ reparo: Placa eletrônica .	4	SERV.	R\$ 235,12	R\$ 940,48



75	Manutenção em Máquina de lavar/secar: Serviço de troca/reparo: Chave do nível de água.	4	SERV.	R\$ 267,79	R\$ 1.071,16
76	Manutenção em Máquina de lavar/secar: Serviço de troca/reparo: Sensor de nível.	4	SERV.	R\$ 105,56	R\$ 422,24
77	Manutenção em Máquina de lavar/secar: Serviço de troca/reparo: Correia para eixo.	4	SERV.	R\$ 138,24	R\$ 552,96
78	Manutenção em Máquina de lavar/secar: Serviço de troca/reparo: Motor 2HP.	4	SERV.	R\$ 188,95	R\$ 755,80
79	Manutenção em	4	SERV.	R\$ 166,74	R\$ 666,96



	Máquina de lavar/s ecar: Serviço de troca/repairo: Fusívelde louça.				
80	NEBULIZADOR HOSPITALAR:Manutenção Preventiva:Nebulizador.	24	SERV.	R\$ 112,17	R\$ 2.692,08
81	Manutenção em Nebulizador: Serviço de troca/repairo: Circuito elétrico.	4	SERV.	R\$ 103,96	R\$ 415,84
82	Manutenção em Nebulizador: Serviço de troca do motor.	4	SERV.	R\$ 95,18	R\$ 380,72
83	Manutenção em Nebulizador: Serviço de troca/repairo: rolamento .	4	SERV.	R\$ 77,16	R\$ 308,64
84	Manutenção em Nebulizador: Serviço de troca	4	SERV.	R\$ 87,01	R\$ 348,04



	do eixo.				
85	APARELHO DE PRESSÃO HOSPITALAR: Manutenção Preventiva: Aparelho de Pressão.	24	SERV.	R\$ 20,85	R\$ 500,40
86	Manutenção em Aparelho de Pressão: Serviço de troca/reparo: Manguito.	20	SERV.	R\$ 16,88	R\$ 337,60
87	Manutenção em Aparelho de Pressão: Serviço de troca/reparo: Manômetro.	20	SERV.	R\$ 16,88	R\$ 337,60
88	Manutenção em Aparelho de Pressão: Serviço de troca/reparo: Braçadeira.	20	SERV.	R\$ 16,88	R\$ 337,60
89	APARELHO DE GLICEMIA: Manut	24	SERV.	R\$ 21,19	R\$ 508,56



	enção Pre ventiva: Aparelho de Glicemia.				
90	Manutenç ão em Aparelho de Glicemia: Serviço de troca/r eparo: Circuito elétrico.	20	SERV.	R\$ 16,88	R\$ 337,60
91	GABINE TES OD ONTOLÓ GICOS: Manutenç ão Preven tiva: Cadeira completa Odontoló gica.	80	SERV.	R\$ 389,05	R\$ 31.124,00
92	Manutenç ão em Cadeira o dontológi ca: Serviço de troca/r eparo: Circuito elétrico.	10	SERV.	R\$ 341,05	R\$ 3.410,50
93	Manutenç ão em Cadeira o dontológi ca: Serviço de troca/r eparo: Bobina solenóide.	10	SERV.	R\$ 143,75	R\$ 1.437,50



94	Manutenção em Cadeira odontológica: Serviço de troca/repairo: Bloco de válvula.	10	SERV.	R\$ 81,65	R\$ 816,50
95	Manutenção em Cadeira odontológica: Serviço de troca/repairo: Pistão (rosca sem fim).	10	SERV.	R\$ 191,95	R\$ 1.919,50
96	Manutenção em Cadeira odontológica: Serviço de troca/repairo: Vidro de óleo hidráulico .	10	SERV.	R\$ 42,28	R\$ 422,80
97	Manutenção em Cadeira odontológica: Serviço de troca/repairo: Fiação hidráulico .	20	SERV.	R\$ 100,92	R\$ 2.018,40



98	EQUIPO ODONT OLÓGIC O: Manut enção Pre ventiva: Equipood ontológico o.	40	SERV.	R\$ 197,26	R\$ 7.890,40
99	Manutenç ão em equipo od ontológico o: Serviço de troca/r eparo: Borracha da ponteira do sugador.	12	SERV.	R\$ 70,45	R\$ 845,40
100	Manutenç ão em equipo od ontológico o: Serviço detroca/re paro: Anel de oringpara caneta de alta/baixa rotação.	20	SERV.	R\$ 46,66	R\$ 933,20
101	Manutenç ão em equipo od ontológico o: Serviço de troca/r eparo: Guarniçã o de silicone para vedação da caneta de alta/baixa	12	SERV.	R\$ 60,56	R\$ 726,72





	rotação.				
102	Manutenção em equipamento ontológico: Serviço de troca/reparo: Terminal giratório de alta/baixa rotação.	10	SERV.	R\$ 168,09	R\$ 1.680,90
103	Manutenção em equipamento ontológico: Serviço de troca/reparo: Reservatório pet de água do equipo.	12	SERV.	R\$ 106,60	R\$ 1.279,20
104	Manutenção em equipamento ontológico: Serviço troca/reparo: Botão completo para seringa tríplex.	10	SERV.	R\$ 133,79	R\$ 1.337,90
105	Manutenção em equipamento ontológico: Serviço troca/reparo: Telinha para filtro do separador	10	SERV.	R\$ 79,60	R\$ 796,00



	de detrito.				
106	Manutenção em equipamento ontológico: Serviço troca/reparo: Suporte do equipamento de alta rotação com válvula.	10	SERV.	R\$ 153,09	R\$ 1.530,90
107	Manutenção em equipamento ontológico: Serviço troca/reparo: Válvula pneumática de regulagem do Spray de água.	10	SERV.	R\$ 158,31	R\$ 1.583,10
108	Manutenção em equipamento ontológico: Serviço troca/reparo: Mangueira espaguete (fina e grossa).	14	SERV.	R\$ 42,28	R\$ 591,92
109	Manutenção em equipamento ontológico: Serviço troca/repa	14	SERV.	R\$ 44,52	R\$ 623,28



	ro: Mangueir a tríplice.				
110	Manutenção em equipamento ontológico: Serviço troca/reparo: T. de ar.	14	SERV.	R\$ 52,71	R\$ 737,94
111	Manutenção em equipamento ontológico: Serviço troca/reparo: Mangueira do sugador completa.	14	SERV.	R\$ 41,35	R\$ 578,90
112	Manutenção em equipamento ontológico: Serviço troca/reparo: Botão.	12	SERV.	R\$ 33,75	R\$ 405,00
113	Manutenção em equipamento ontológico: Serviço troca/reparo: Suporte completo do sugador.	10	SERV.	R\$ 202,02	R\$ 2.020,20
114	Manutenção em equipamento	20	SERV.	R\$ 43,77	R\$ 875,40



	ontológico: Serviço troca/reparo: Mangueira fina de silicone para ar e água.				
115	Manutenção em equipamento ontológico: Serviço troca/reparo: Mangueira de ar.	20	SERV.	R\$ 44,52	R\$ 890,40
116	Manutenção em equipamento ontológico: Serviço troca/reparo: Pedal duplo.	10	SERV.	R\$ 122,52	R\$ 1.225,20
117	Manutenção em equipamento ontológico: Serviço troca/reparo: Mangueira dupla para pedal.	10	SERV.	R\$ 64,62	R\$ 646,20
118	Manutenção em equipamento ontológico: Serviço troca/reparo: Mangueira	14	SERV.	R\$ 64,62	R\$ 904,68



	Sanfonada da cuspidreira (grossa).				
119	Manutenção em equipamento ontológico: Serviço troca/reparo: Mangueira Sanfonada do equipamento (fina).	14	SERV.	R\$ 48,16	R\$ 674,24
120	Manutenção em equipamento ontológico: Serviço troca/reparo: T. de água.	14	SERV.	R\$ 7,94	R\$ 111,16
121	Manutenção em equipamento ontológico: Serviço troca/reparo: Suporte com válvula do equipamento.	10	SERV.	R\$ 272,75	R\$ 2.727,50
122	REFLETOR ONTOLOGICO: Manutenção Preventiva: Refletor ontológico.	40	SERV.	R\$ 195,99	R\$ 7.839,60



123	Manutenção em refletor odontológico: Serviço troca/reparo: Lâmpada 12W 75V.	10	SERV.	R\$ 82,54	R\$ 825,40
124	Manutenção em refletor odontológico: Serviço troca/reparo: Protetor do refletor.	10	SERV.	R\$ 39,42	R\$ 394,20
125	Manutenção em refletor odontológico: Serviço troca/reparo: Fiação para refletor.	14	SERV.	R\$ 1,34	R\$ 18,76
126	Manutenção em refletor odontológico: Serviço troca/reparo: Cabeçote para refletor odont.	10	SERV.	R\$ 314,97	R\$ 3.149,70



127	Manutenção em refletor o dontológico: Serviço troca/reparo: Soquete para lâmpada do refletor.	10	SERV.	R\$ 92,97	R\$ 929,70
128	Manutenção em refletor o dontológico: Serviço troca/reparo: Transformador.	10	SERV.	R\$ 129,82	R\$ 1.298,20
129	Manutenção em refletor o dontológico: Serviço troca/reparo: Fusível.	20	SERV.	R\$ 1,20	R\$ 24,00
130	Manutenção em refletor o dontológico: Serviço troca/reparo: Lâmpada 12x55.	20	SERV.	R\$ 32,00	R\$ 640,00
131	CAIXA DE COMANDO DO ESGOTO	40	SERV.	R\$ 195,71	R\$ 7.828,40



	ODONTOLÓGICO: Manutenção Preventiva: Caixa de comando do esgoto odontológico.				
132	Manutenção em caixa de comando do esgoto odontológico: Serviço troca/reparo: Válvula de pressão de ar.	10	SERV.	R\$ 191,60	R\$ 1.916,00
133	CANETA DE ALTA/BAIXA ROTAÇÃO ODONTOLÓGICO: Manutenção Preventiva: Caneta de alta/baixa rotação odontológica:	40	SERV.	R\$ 101,85	R\$ 4.074,00
134	Manutenção em caneta de alta/baixa rotação odontológica: Serviço troca/reparo	10	SERV.	R\$ 120,42	R\$ 1.204,20



	o: Eixo pinçapara caneta de alta rotação.				
135	Manutenção em caneta de alta/baixa rotação o dontológica: Serviço troca/reparação: Tampa.	10	SERV.	R\$ 96,26	R\$ 962,60
136	Manutenção em caneta de alta/baixa rotação o dontológica: Serviço troca/reparação: Engrenagem rolamentos em geral.	10	SERV.	R\$ 116,85	R\$ 1.168,50
137	Manutenção em caneta de alta/baixa rotação o dontológica: Serviço troca/reparação: Pino elástico.	10	SERV.	R\$ 83,39	R\$ 833,90
138	Manutenção em caneta de alta/baixa rotação o dontológica:	10	SERV.	R\$ 29,78	R\$ 297,80



	Serviço troca/reparo: Vassourinha de limpeza.				
139	CONTRA-ÂNGULO ODONTOLÓGICO: Manutenção Preventiva: Contra ângulo odontológico	40	SERV.	R\$ 85,26	R\$ 3.410,40
140	Manutenção em contra ângulo odontológico: Serviço troca/reparo: Eixo traseiro.	10	SERV.	R\$ 90,25	R\$ 902,50
141	Manutenção em contra ângulo odontológico: Serviço troca/reparo: Tampa da cabeça.	10	SERV.	R\$ 41,27	R\$ 412,70
142	Manutenção em contra ângulo odontológico: Serviço troca/reparo: Eixo principal.	10	SERV.	R\$ 37,49	R\$ 374,90



143	Manutenção em contra-ângulo odontológico: Serviço troca/reparo: Eixo dianteiro.	10	SERV.	R\$ 25,81	R\$ 258,10
144	Manutenção em contra-ângulo odontológico: Serviço troca/reparo: Rolamento.	10	SERV.	R\$ 77,18	R\$ 771,80
145	MICRO-MOTOR ODONTOLÓGICO: Manutenção Preventiva: Micro-motorodontológico.	40	SERV.	R\$ 153,83	R\$ 6.153,20
146	Manutenção em micro-motor odontológico: Serviço troca/reparo: Rolamento (MS) Palheta.	10	SERV.	R\$ 29,83	R\$ 298,30
147	Manutenção em micro-motor odontológico: Serviço troca/repar	10	SERV.	R\$ 36,73	R\$ 367,30



	o: Mola de aço.				
148	Manutenção em micro-motor odontológico: Serviço troca/reparo: Eixo Principal.	10	SERV.	R\$ 142,53	R\$ 1.425,30
149	AUTOCLAVE ODONTOLÓGICA: Manutenção Preventiva: Autoclave odontológica.	40	SERV.	R\$ 286,82	R\$ 11.472,80
150	Manutenção em autoclave odontológica: Serviço troca/reparo: Termotato.	10	SERV.	R\$ 128,45	R\$ 1.284,50
151	Manutenção em autoclave odontológica: Serviço troca/reparo: Resistência.	10	SERV.	R\$ 117,86	R\$ 1.178,60
152	Manutenção em autoclave odontológico	10	SERV.	R\$ 17,87	R\$ 178,70



	ica: Serviço tr oca/repar o: Olho de boi (led).				
153	Manutenç ão em autoclave odontológ ica: Serviço tr oca/repar o: Termô metro de t emperatur a.	10	SERV.	R\$ 152,96	R\$ 1.529,60
154	FOTOPO LIMERIZ ADOR O DONTOL ÓGICO: Manutenç ão Preven tiva: Foto polimeriz ador odon tológico.	40	SERV.	R\$ 89,50	R\$ 3.580,00
155	Manutenç ão em fot opolimeri zador odo ntológico: Serviço tr oca/repar o: Placa.	8	SERV.	R\$ 254,80	R\$ 2.038,40
156	Manutenç ão em fot opolimeri zador odo ntológico: Serviço tr oca/repar o: Ponteira fibra	8	SERV.	R\$ 168,13	R\$ 1.345,04



	ótica.				
157	Manutenção em fotopolimerizador odontológico: Serviço troca/reparo: Filtro de iluminação.	8	SERV.	R\$ 40,90	R\$ 327,20
158	Manutenção em fotopolimerizador odontológico: Serviço troca/reparo: Transformador.	8	SERV.	R\$ 39,41	R\$ 315,28
159	PROFETODONTOLÓGICO: Manutenção Preventiva Profetodontológico.	40	SERV.	R\$ 312,45	R\$ 12.498,00
160	Manutenção em profetodontológico: Serviço troca/reparo: Placa.	5	SERV.	R\$ 237,19	R\$ 1.185,95
161	BOMBAVÁCUO DONTOLÓGICO: Manutenção Preventiva	40	SERV.	R\$ 179,45	R\$ 7.178,00



	a Aspirador odontológico odontológico.				
162	Manutenção em aspirador odontológico: Serviço troca/reparo: Tampa.	5	SERV.	R\$ 107,40	R\$ 537,00
163	Manutenção em aspirador odontológico: Serviço troca/reparo: Diafragma.	5	SERV.	R\$ 141,96	R\$ 709,80
164	Manutenção em aspirador odontológico: Serviço troca/reparo: Cabeçote.	5	SERV.	R\$ 466,59	R\$ 2.332,95
165	Manutenção em aspirador odontológico: Serviço troca/reparo: Motor.	5	SERV.	R\$ 191,35	R\$ 956,75
166	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO:	40	SERV.	R\$ 363,19	R\$ 14.527,60





	Manutenção Preventiva: Compressor odontológico.				
167	Manutenção em compressor odontológico: Serviço troca/reparo: Rolamento do motor.	10	SERV.	R\$ 185,24	R\$ 1.852,40
168	Manutenção em compressor odontológico: Serviço troca/reparo: Eixo para motor.	10	SERV.	R\$ 188,37	R\$ 1.883,70
169	Manutenção em compressor odontológico: Serviço troca/reparo: Cabeçote.	10	SERV.	R\$ 556,94	R\$ 5.569,40
170	Manutenção em compressor odontológico: Serviço troca/reparo: Conjunto do autom	10	SERV.	R\$ 254,81	R\$ 2.548,10



	ático para platinado.				
171	Manutenção em compressor odontológico: Serviço troca/reparo: Óleo 40 para motor.	10	SERV.	R\$ 24,82	R\$ 248,20
172	BALANÇ A DIGITAL : Manutenção Preventiva: Balança Digital.	12	SERV.	R\$ 70,62	R\$ 847,44
173	Manutenção em Aparelho de Balança digital: Serviço troca/reparo: Circuito elétrico.	10	SERV.	R\$ 143,91	R\$ 1.439,10
174	APARELHO ULTRASSOM FISIOTERAPIA: Manutenção Preventiva: Ultrassom/Choquinho.	10	SERV.	R\$ 122,11	R\$ 1.221,10
175	Manutenção em Ult	10	SERV.	R\$ 92,33	R\$ 923,30



	rasom/Ch oquinho: Serviço tr oca/repar o: Display.								
176	Manutenç ão em Ult rasom/Ch oquinho: Serviço tr oca/repar o: Circuito elétrico.	10	SERV.	R\$ 94,87	R\$ 948,70				
177	INFRAV ERMELH O: Manut enção Pre ventiva: Infra Vermelho .	10	SERV.	R\$ 62,10	R\$ 621,00				
178	Manutenç ão em Ult rasom/Ch oquinho: Serviço tr oca/repar o: Circuito elétrico.	5	SERV.	R\$ 61,17	R\$ 305,85				
179	Manutenç ão em Ult rasom/Ch oquinho: Serviço tr oca/repar o: Lâmpada.	5	SERV.	R\$ 61,55	R\$ 307,75				
VALOR: DUZENTOS E OITENTA E SETE MIL E QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS					R\$ 287.4 40,39				





PEÇAS										
ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	UNID	V. UNIT	V. TOTAL					
180	AUTOCLAVE HO SPITALAR: Peça: Retenção Autoclave de 160 lt	5	UNID	R\$ 122,11	R\$ 610,55					
181	Peça: Resistência 9.000 wolts / 350 wolts.	5	UNID	R\$ 183,66	R\$ 918,30					
182	Peça: Vedação de silicone para gerador.	5	UNID	R\$ 103,95	R\$ 519,75					
183	Peça: Guarnição de silicone da tampa do autoclave.	5	UNID	R\$ 156,10	R\$ 780,50					
184	Peça: Bobina serenóide 220 wolts.	5	UNID	R\$ 153,88	R\$ 769,40					
185	Peça: Bobina	5	UNID	R\$ 152,88	R\$ 764,40					





	para vácuo.				
186	Peça: Bobina pré- vácuo.	5	UNID	R\$ 152,88	R\$ 764,40
187	Peça: Bobina serenóide para água.	5	UNID	R\$ 160,73	R\$ 803,65
188	Peça: Conjunto deválvula de vácuo.	5	UNID	R\$ 96,81	R\$ 484,05
189	Peça: Ter mostato.	5	UNID	R\$ 87,31	R\$ 436,55
190	Peça: Bobina serenóide do purgador.	5	UNID	R\$ 153,72	R\$ 768,60
191	Peça: Placa eletrônica de comando.	5	UNID	R\$ 352,00	R\$ 1.760,00
192	Peça: Contactor .	5	UNID	R\$ 94,41	R\$ 472,05
193	Peç: Contactor do nível de água 12 wolts.	5	UNID	R\$ 89,34	R\$ 446,70





194	Peça: Placa de nível de 24 wolts.	5	UNID	R\$ 104,71	R\$ 523,55
195	Peça: Sensor de temperatu ra.	5	UNID	R\$ 95,25	R\$ 476,25
196	Peça: Eletrodo da câmara do autoclave.	5	UNID	R\$ 99,56	R\$ 497,80
197	Peça: Filtro de água.	5	UNID	R\$ 102,25	R\$ 511,25
198	Peça: Chave de vácuo (lig a/desliga).	5	UNID	R\$ 67,47	R\$ 337,35
199	Peça: Joelho de ferro galv anizado.	5	UNID	R\$ 69,99	R\$ 349,95
200	FOTO CI RÚRGIC O DE TETO H OSPITAL AR: Peça: Conexões foco cirúrgico de teto	5	UNID	R\$ 106,22	R\$ 531,10
201	Peça: Lâmpadas de 12 wolts.	5	UNID	R\$ 29,43	R\$ 147,15





202	Peça: Soquete.	5	UNID	R\$ 50,50	R\$ 252,50
203	Peça: Espelho.	5	UNID	R\$ 76,75	R\$ 383,75
204	Peça: Placa.	5	UNID	R\$ 298,51	R\$ 1.492,55
205	Peça: Tra nsformad or 220 volts.	5	UNID	R\$ 102,14	R\$ 510,70
206	CARRO ANESTÉ SICO HO SPITALA R: Peça: Sensor carro anestésico	5	UNID	R\$ 83,30	R\$ 416,50
207	Peça: Kit.	5	UNID	R\$ 110,40	R\$ 552,00
208	Peça: Um idificador.	5	UNID	R\$ 116,46	R\$ 582,30
209	Peça: Mangueir a de silicone.	5	UNID	R\$ 53,68	R\$ 268,40
210	Peça: Válvula de ar.	5	UNID	R\$ 84,70	R\$ 423,50
211	Peça: Bobina	5	UNID	R\$ 145,65	R\$ 728,25





	para carro anestésico .				
212	Peça: Chave automática.	5	UNID	R\$ 75,81	R\$ 379,05
213	Peça: Kit de mascara.	5	UNID	R\$ 72,08	R\$ 360,40
214	BISTURÍ ELÉTRICO HO SPITALAR: Peça: Sensor Bisturí	5	UNID	R\$ 104,93	R\$ 524,65
215	Peça: Placa eletrônica .	5	UNID	R\$ 261,21	R\$ 1.306,05
216	Peça: Válvula eletrônica .	5	UNID	R\$ 138,74	R\$ 693,70
217	Peça: Transformador 220 volts.	5	UNID	R\$ 139,63	R\$ 698,15
218	Peça: Circuito caneta de corte.	5	UNID	R\$ 169,83	R\$ 849,15
219	Peça: Pedal elétrico.	5	UNID	R\$ 149,70	R\$ 748,50



220	Peça: Fusível.	5	UNID	R\$ 1,05	R\$ 5,25
221	ASPIRA DOR CIR ÚRGICO HOSPIT ALAR: Peça: Sensor Aspirador Cirúrgico	5	UNID	R\$ 124,62	R\$ 623,10
222	Peça: Conjunto de válvula.	5	UNID	R\$ 72,58	R\$ 362,90
223	Peça: Cabeçote com diafragma .	5	UNID	R\$ 107,00	R\$ 535,00
224	Peça: Biela.	5	UNID	R\$ 187,26	R\$ 936,30
225	Peça: Rolament o para eixo do motor.	5	UNID	R\$ 40,29	R\$ 201,45
226	Peça: Um idificador de secreção.	5	UNID	R\$ 104,78	R\$ 523,90
227	Peça: Mangueir asiliconiz ada.	5	UNID	R\$ 28,02	R\$ 140,10
228	Peça:	5	UNID	R\$	R\$



	Ponteira inoxidável para secreção.			132,53	662,65
229	OXÍMETRO DE PULSO HOSPITALAR: Peça: Sensor Oxímetro de pulso	7	UNID	R\$ 77,46	R\$ 542,22
230	Peça: Circuito elétrico.	7	UNID	R\$ 188,97	R\$ 1.322,79
231	Peça: Cabo de alimentação.	7	UNID	R\$ 43,96	R\$ 307,72
232	DEFIBRILADOR HOSPITALAR: Peça: Sensor Desfibrilador	6	UNID	R\$ 84,14	R\$ 504,84
233	Peça: Circuito elétrico.	6	UNID	R\$ 165,14	R\$ 990,84
234	Peça: Cabo de alimentação.	6	UNID	R\$ 108,54	R\$ 651,24
235	BALANÇEA INFANTIL HOSPITALAR	5	UNID	R\$ 93,32	R\$ 466,60





	R: Peça: Membran a infantil.				
236	Peça: Circuito elétrico.	5	UNID	R\$ 112,51	R\$ 562,55
237	Peça: Cabo de a limentaçã o.	5	UNID	R\$ 42,34	R\$ 211,70
238	MESA/M ACA CIR URGICA HOSPIT ALAR: Peça: Sensor Mesa cirúrgica	2	UNID	R\$ 148,91	R\$ 297,82
239	Peça: Eng renagem.	2	UNID	R\$ 185,79	R\$ 371,58
240	Peça: Conexões .	2	UNID	R\$ 110,09	R\$ 220,18
241	FOCO GI NECOLÓ GICOHO SPITALA R: Peça: Sensor Foco Gin ecológico	5	UNID	R\$ 136,76	R\$ 683,80
242	Peça: Circuito elétrico.	5	UNID	R\$ 179,29	R\$ 896,45
243	Peça:	5	UNID	R\$ 84,07	R\$





	Cabo de a limentação.				420,35
244	ELETRO CARDIO GRAMA HOSPIT ALAR: Peça: Sensor El etrocardio grama	2	UNID	R\$ 141,05	R\$ 282,10
245	Peça: Circuito elétrico.	2	UNID	R\$ 303,35	R\$ 606,70
246	Peça: Display.	2	UNID	R\$ 255,22	R\$ 510,44
247	Peça: Cabo de a limentação.	2	UNID	R\$ 63,57	R\$ 127,14
248	MÁQUIN A DE LA VAR/SE CAR ROUPA HOSPIT ALAR: Peça: Sensor Máquina de lavar/seca r	2	UNID	R\$ 150,90	R\$ 301,80
249	Peça: Troca do painel.	2	UNID	R\$ 738,27	R\$ 1.476,54
250	Peça:	2	UNID	R\$	R\$





	Contactor .			381,43	762,86
251	Peça: Res istência.	2	UNID	R\$ 240,42	R\$ 480,84
252	Peça: Rele.	2	UNID	R\$ 160,03	R\$ 320,06
253	Peça: Placa eletrônica .	2	UNID	R\$ 380,15	R\$ 760,30
254	Peça: Chave do nível de água.	2	UNID	R\$ 184,43	R\$ 368,86
255	Peça: Sensor de nível	2	UNID	R\$ 231,18	R\$ 462,36
256	Peça: Correia para eixo.	2	UNID	R\$ 175,64	R\$ 351,28
257	Peça: Motor 2HP.	2	UNID	R\$ 1.092,10	R\$ 2.184,20
258	Peça: Fusívelde louça.	2	UNID	R\$ 201,01	R\$ 402,02
259	NEBULI ZADOR HOSPIT ALAR: Peça: Capacitor Nebulizad or	10	UNID	R\$ 39,01	R\$ 390,10



260	Peça: Circuito elétrico.	10	UNID	R\$ 101,16	R\$ 1.011,60
261	Peça: Troca do motor.	10	UNID	R\$ 109,11	R\$ 1.091,10
262	Peça: Rol amento.	10	UNID	R\$ 41,44	R\$ 414,40
263	Peça: Eixo.	10	UNID	R\$ 75,24	R\$ 752,40
264	APAREL HO DE PRESSÃ O HOSPI TALAR: Peça: Pera Aparelho de Pressão	10	UNID	R\$ 20,18	R\$ 201,80
265	Peça: Manguito.	10	UNID	R\$ 18,34	R\$ 183,40
266	Peça: Ma nômetro.	10	UNID	R\$ 19,24	R\$ 192,40
267	Peça: Bra çadeira.	10	UNID	R\$ 19,80	R\$ 198,00
268	APAREL HO DE G LICEMI A: Peça: Sensor Aparelho de Glicemia	10	UNID	R\$ 21,22	R\$ 212,20



269	Peça: Circuito elétrico.	10	UNID	R\$ 14,03	R\$ 140,30
270	CADEIR A ODON TOLÓGI COS: Peça: Cadeira Conexões completa Odontoló gica	5	UNID	R\$ 160,34	R\$ 801,70
271	Peça: Circuito elétrico.	5	UNID	R\$ 391,62	R\$ 1.958,10
272	Peça: Bobina solenóide.	5	UNID	R\$ 149,17	R\$ 745,85
273	Peça: Bloco de válvula.	5	UNID	R\$ 96,58	R\$ 482,90
274	Peça: Pistão (rosca sem fim).	5	UNID	R\$ 90,93	R\$ 454,65
275	Peça: Vidro de óleo hidráulico .	5	UNID	R\$ 59,57	R\$ 297,85
276	Peça: Fiação hidráulico .	5	UNID	R\$ 35,31	R\$ 176,55



277	EQUIPO ODONT OLÓGIC O: Peça: Equipood ontológico o: Carena gem	5	UNID	R\$ 148,42	R\$ 742,10
278	Peça: Ponteira do sugador.	5	UNID	R\$ 50,09	R\$ 250,45
279	Peça: Oring para caneta de alta/baixa rotação.	5	UNID	R\$ 31,35	R\$ 156,75
280	Peça: Guarniçã o de silicone para vedação da caneta de alta/baixa rotação.	5			

Publicado por: Jorge Antonio Vieira de Sena

Agente de Contratação

Código identificador: rkw1wn2tdh20260807080832

AVISO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2026/SRP/PMCM

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2026/SRP/PMCM

PREGÃO ELETRONICO Nº 016-2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2026





A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO - MA**, com sede na Rua Onildo Gomes nº 134 Centro - CNPJ: 01.598.550/0001-17, neste ato representado pelo, Secretário Municipal de Planejamento, conforme Portaria nº 013 de 01 de janeiro de 2025, agente político considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 016/2026**, processo administrativo **n.º 033/2026**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no **DECRETO MUNICIPAL Nº. 416/2023**; **DECRETO MUNICIPAL Nº. 420/2024**, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

Registro de Preço para futura contratação de empresas especializadas na locação de máquinas pesadas para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão - MA, conforme Termo de Referência.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

BENEFICIÁRIO DA ATA: RLCM -TRANSPORTE & LOCAÇÕES LTDA						
CNPJ: 38.130.854/0001-65		FONE/FAX: (98) 98455-4272				
RUA ITABUNA, Nº 26, QD, 38, PARQUE ARAÇAGY, CIDADE/ESTADO: SÃO JOSE DE RIBAMAR – MA						
E-MAIL: luiscarvalho94@gmail.com						
REPRESENTANTE LEGAL: RAIMUNDO LUIS CARVALHAL MIRANDA		CPF Nº 332.122.873-49				
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/MOD ELO	UNID	QTDE	V. UND	VL TOTAL
1	PÁ CARREGA DEIRA - Chassis articulado, motor diesel, 06 cilindros, potência líquida	Volvo/L120H	HORA	2400	R\$ 448,00	R\$ 1.075.200,00





	mínima de 122 HP, sistema elétrico de 24V, transmissão com no mínimo de 03 velocidades à frente e 03 à ré, freios de serviços multidisco em banho a óleo nas quatro rodas, pneus 17,5 X 25 - 12 lonas, direção hidráulica, tipo orbital, Cabinada c/ Ar condicionado, toldo solar.					
2	ESCAVADEIRA HIDRAULICA SOBRE ESTEIRAS - motor diesel turbo alimentação com potência mínima de 110 HP, com comprimento de no máximo 4000mm, com 7 roletes inferiores e 2 roletes superiores de cada lado, largura de sapata de 700mm com garra tripla, lança de no mínimo 5.000 e braço longo de no mínimo 2.900mm para operação com caçamba de 0,80 m³, equipada com cabine fechada e ar condicionado, cinto de segurança e	Volvo/EC220D	HORA	1500	R\$ 478,00	R\$ 717.000,00



	espelho retrovisor. (ou similar).					
3	RETROESCAVADEIRA SOBRE PNEUS: (com caçamba dianteira e concha traseira), motor diesel, 06 cilindros, potência líquida mínima de 100 HP, Cabinada, ar condicionado, direção hidráulica. (ou similar).	Case/580N	HORA	1500	R\$ 348,00	R\$ 522.000,00
4	MOTONIVELADORA/PATROL: equipada com cabine fechada e ar condicionado, cinto de segurança e espelho retrovisor. Potência Básica (1ª Marcha) - Líquida 138 Kw, Largura da Lâmina 3.7 m, peso operacional - com equipamento típico 18.991 kg. (ou similar).	Caterpillar/140K	HORA	1200	R\$ 488,00	R\$ 585.600,00
5	TRATOR DE ESTEIRAS: equipado com cabine fechada e ar condicionado, cinto de segurança e espelho retrovisor. Potência do	Komatsu/D65E X-18	HORA	600	R\$ 548,00	R\$ 328.800,00



	motor 93 kW (125 HP) a 1.800 rpm, Esteira no solo 2.616 mm (103 pol.), Peso operacionalSAE 14.086 –14.615 kg (31.054 - 32.221 lb), Largura total da lâmina 3.200 – 3.658 mm (126 –144 pol./ 6 - 12 pés 10 - 0 pol.). (ou similar).					
6	ROLO COMPACTADOR PÉ CARNEIRO, cabinado, peso operacional (rops) igual ou superior a 25 toneladas, potência mínima de 100 cv, com capacidade de compactação, carga estática linear igual ou superior a 28 kg/cm.	Case/SV218PD	HORA	1000	R\$ 378,00	R\$ 378.000,00
7	TRATOR AGRÍCOLA: com potência mínima de 120 cv, com grade e lâmina hidráulica com no mínimo 10 discos, motor diesel. dotado de todos os equipamentos de segurança exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito e suas alterações. (ou	MasseyFerguson /MF42754X4	HORA	2000	R\$ 298,00	R\$ 596.000,00



	similar).					
8	Caminhão prancha trucado, mínimo de 20 toneladas, para transporte de máquinas pesadas, vigas de pontes e outros equipamentos necessários. Motorista, combustível, lubrificante, manutenção mecânica em geral por conta do locador	Mercedes/MB16 20/Truck	KM	3600	R\$ 12,50	R\$ 45.000,00
TOTAL DOS ITENS						R\$ 4.247.600,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO DE CAMPESTRE DO MARANHÃO-MA.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de RP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a



aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, e renovação do quantitativo registrado, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da

licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9 .

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.9, observando-se ainda o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no DECRETO MUNICIPAL Nº. 416/2023; DECRETO MUNICIPAL Nº. 420/2024.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista do DECRETO MUNICIPAL Nº. 416/2023; DECRETO MUNICIPAL Nº. 420/2024; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.



9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do DECRETO MUNICIPAL Nº. 416/2023; DECRETO MUNICIPAL Nº. 420/2024.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (DECRETO MUNICIPAL Nº. 416/2023; DECRETO MUNICIPAL Nº. 420/2024), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (DECRETO MUNICIPAL Nº. 416/2023; DECRETO MUNICIPAL Nº. 420/2024).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 09 de julho de 2026, vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes. Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Campestre do Maranhão/MA, 09 de julho de 2026

JASIEL DE OLIVEIRA LIMA

SECRETARIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Portaria nº 13, de 01 de Janeiro de 2025





RLCM TRANSPORTE E LOCAÇÃO LTDA

CNPJ: 38.130.854/0001-65

Representante Legal

Publicado por: Jorge Antonio Vieira de Sena
Agente de Contratação
Código identificador: ys6ras9svn20260807080820

AVISO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2026/SRP/PMCM.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2026/SRP/PMCM.

PREGÃO ELETRONICO Nº 017/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO - MA**, com sede na Rua Onildo Gomes nº 134 Centro - CNPJ: 01.598.550/0001-17, neste ato representado pelo, Sr. Secretário Municipal de Planejamento, **Jasiel Lima de Oliveira**, conforme Portaria nº 013 de 01 de janeiro de 2025, agente político considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 017/2026**, processo administrativo n.º **039/2026**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no **DECRETO MUNICIPAL Nº. 416/2023**; **DECRETO MUNICIPAL Nº. 420/2024**, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

2. REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA NA IMPLANTAÇÃO, ADEQUAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VIAS COM PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ NO MUNICÍPIO DE CAMPESTRE DO MARANHÃO/MA, CONFORME PROJETO BASICO.

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

BENEFICIÁRIO DA ATA: CAMPO ALEGRE EMPEREENDIMENTOS LTDA

CNPJ: 09.011.896/0001-89

FONE/FAX: (99) 9971-1148





ENDEREÇO: RUA PROJETADA B, Nº 1607, CENTRO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA					
E-MAIL: campoalegreempreendimentos@hotmail.com					
REPRESENTANTE LEGAL: NOÉ DIAS DA COSTA JÚNIOR			CPF Nº 628.228.883-53		
Item	Descrição	Unidade	Quant	Valor Unitário	Valor Total
01	IMPLANTAÇÃO, ADEQUAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VIAS COM PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ NO MUNICÍPIO DE CAMPESTRE DO MARANHÃO/MA	Serviço	1	R\$ 9.320.196,98	

3.2. Integra a presente Ata de Registro de Preços, para todos os fins de direito, a Planilha Orçamentária da Proposta Final da empresa registrada, constante do Anexo I deste instrumento, na qual se encontram detalhados os quantitativos, os preços unitários e as especificações técnicas do objeto registrado.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR

4.1. O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO DE CAMPESTRE DO MARANHÃO-MA.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de ARP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e



5.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

5.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

5.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

5.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.4. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.5. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Decreto nº 420/2024.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista do Decreto Municipal nº 420/2024; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou



9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Decreto Municipal nº 420/2024.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (Decreto Municipal nº 420/2024), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (Decreto Municipal nº 420/2024).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. Integram a presente Ata de Registro de Preços, para todos os efeitos legais, independentemente de transcrição:

- I. o Edital da licitação e seus anexos;
- II. o Projeto Básico e/ou Termo de Referência;
- III. a proposta final apresentada pela empresa registrada;
- IV. a Planilha Orçamentária da Proposta Final, contendo os quantitativos, preços unitários e o preço global registrado, a qual constitui o **Anexo I** desta Ata;
- V. os demais documentos técnicos que integraram a proposta da empresa registrada, quando houver, tais como composições de custos, composição do BDI, cronograma físico-financeiro e demais elementos técnicos.

11.2. Os documentos mencionados no item anterior complementam esta Ata e deverão ser observados na interpretação e na execução das futuras contratações dela decorrentes.

Campestre do Maranhão/MA, 05 de agosto de 2026

JASIEL LIMA DE OLIVEIRA

Secretario Municipal de Planejamento

Portaria nº 013

CAMPO ALEGRE EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ: 09.011.896/0001-89

Responsavel Legal





NOÉ DIAS DA COSTA JÚNIOR

ANEXO I – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DA PROPOSTA FINAL DA EMPRESA REGISTRADA

ITEM	CÓDIG O	DESCRI ÇÃO	FONTE	UNID	QUANTI DADE	PREÇO UNITÁRIO R\$		PREÇO TOTAL R\$	PESO (%)	
						SEM BDI	COM BDI			
1	SERVIÇOS INICIAIS				1,00	R\$ 195.037,84	R\$ 243.797,06	R\$ 243.797,06	2,62	
1.1	SERVIÇOS PRELIMINARES				1,00	R\$ 40.142,32	R\$ 50.177,66	R\$ 50.177,66	0,54	
1.1.1	103689	FORNEC IMENTO E INSTA LAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVA NIZADA E ESTRU TURA DE MAD EIRA.AF _03/2022 _PS	SINAPI	M2	12,00	R\$ 384,49	R\$ 480,61	R\$ 5.767,32	0,06	
1.1.2	5219544	Cavalete em perfil metálico para placa de sinalização - 1,00 m x 1,00 m - confecção	SICRO NOVO	un	30,00	R\$ 185,30	R\$ 231,62	R\$ 6.948,60	0,07	





1.1.3	32120	Mobilizaç ao e desm ontagem de equipa mento de rebaixam ento	Composiç ões Próprias	UN	2,00	R\$ 9.209,72	R\$ 11.512,15	R\$ 23.024,30	0,25	
1.1.4	12059	CONTAI NER AL MOXARI FADO S/ ACAB.C/ PRATEL EIRAS 6, 05x2,44x 2,57	Composiç ões Próprias	undxmês	12,00	R\$ 962,50	R\$ 1.203,12	R\$ 14.437,44	0,15	
1.2	ADMINISTRAÇÃO				1,00	R\$ 154.8 95,52	R\$ 193.6 19,40	R\$ 193.6 19,40	2,08	
1.2.1	COM- DISP 1	ADMINI STRAÇÃO LOCAL	Composiç ões Próprias	MES	12,00	R\$ 12.907,96	R\$ 16.134,95	R\$ 193.6 19,40	2,08	
2	SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM				1,00	R\$ 389.8 55,20	R\$ 487.2 58,80	R\$ 487.2 58,80	5,23	
2.1	4016007	Escavação e carga de material de jazida comtrator de 97 kW ecarregad eira de 1,72 m³	SICRO NOVO	m³	12.040,00	R\$ 5,56	R\$ 6,95	R\$ 83.678,00	0,90	
2.2	95876	TRANSP ORTE COM CA MINHÃO BASCUL ANTE DE 14	SINAPI	M3XKM	144.480,0 0	R\$ 1,88	R\$ 2,35	R\$ 339.5 28,00	3,64	





		M³, EM VIA URBAN A PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM) .AF_02/2026								
2.3	5502978	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	SICRO NOVO	m³	12.040,00	R\$ 4,26	R\$ 5,32	R\$ 64.052,80	0,69	
3	RECOMPOSIÇÃO GRANULAR DO PAVIMENTO				1,00	R\$ 144.919,95	R\$ 181.141,80	R\$ 181.141,80	1,94	
3.1	4915623	Solo brita para base de remendo profundo - brita comercial	SICRO NOVO	m³	750,00	R\$ 56,56	R\$ 70,70	R\$ 53.025,00	0,57	
3.2	4915667	Remoção mecanizada de revestimento asfáltico	SICRO NOVO	m³	813,75	R\$ 10,08	R\$ 12,60	R\$ 10.253,25	0,11	
3.3	4915657	Fresagem contínua de revestimento asfáltico - espessura de 5 cm	SICRO NOVO	m³	1.627,50	R\$ 57,94	R\$ 72,42	R\$ 117.863,55	1,26	
4	SERVIÇO DE TAPA BURACO - MAO				1,00	R\$ 154.7	R\$ 193.4	R\$ 193.4	2,08	





DE OBRA E EQUIPAMENTO					98,50	71,00	71,00		
4.1	6416078	Usinagem de concreto asfáltico - faixa C-12,5 - areia e brita comerciais	SICRO NOVO	t	600,00	R\$ 148,81	R\$ 186,01	R\$ 111.606,00	1,20
4.2	4011352	Imprimação com emulsão asfáltica	SICRO NOVO	m²	5.000,00	R\$ 0,46	R\$ 0,57	R\$ 2.850,00	0,03
4.3	4915678	Tapa buraco com pintura de ligação - demolição manual	SICRO NOVO	m³	250,00	R\$ 252,85	R\$ 316,06	R\$ 79.015,00	0,85
5	SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA - MAO DE OBRA E EQUIPAMENTO				1,00	R\$ 1.902.035,61	R\$ 2.376.956,72	R\$ 2.376.956,72	25,50
5.1	4011352	Imprimação com emulsão asfáltica	SICRO NOVO	m²	117.560,00	R\$ 0,46	R\$ 0,57	R\$ 67.009,20	0,72
5.2	4011353	Pintura de ligação	SICRO NOVO	m²	117.560,00	R\$ 0,32	R\$ 0,40	R\$ 47.024,00	0,50
5.3	4011463	Concreto asfáltico - faixa C-12,5 - areia e brita comerciais	SICRO NOVO	t	10.982,40	R\$ 164,84	R\$ 206,05	R\$ 2.262.923,52	24,28





		s								
6	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS BETUMINOSOS - BDI 15%				1,00	R\$ 2.153. 387,73	R\$ 2.476. 392,20	R\$ 2.476. 392,20	26,57	
6.1	A-01	Fornecimento de cap 50/70 - BDI = 15,00	Composições Próprias	T	642,24	R\$ 2.659,49	R\$ 3.058,41	R\$ 1.964.233,23	21,08	
6.2	A-02	Fornecimento de emulsão asfáltica para imprimação - BDI = 15,00	Composições Próprias	T	159,33	R\$ 1.889,52	R\$ 2.172,94	R\$ 346.214,53	3,71	
6.3	A-03	Fornecimento de emulsão rr-1c - BDI = 15,00	Composições Próprias	T	55,16	R\$ 2.616,02	R\$ 3.008,42	R\$ 165.944,44	1,78	
7	SERVIÇOS DE DRENAGEM				1,00	R\$ 1.395. 436,00	R\$ 1.744. 080,00	R\$ 1.744. 080,00	18,71	
7.1	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MÉDIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100 X15X13	SINAPI	M	17.200,00	R\$ 41,02	R\$ 51,27	R\$ 881.844,00	9,46	



		X30 CM (COMPRI- MENTO X BASE I- NFERIO- R X BASE SU- PERIOR X ALTU- RA). AF_ 01/2024							
7.2	94281	EXECUÇÃO DE SARJET A DE CO- NCRETO USINAD- O, MOL- DADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 15 CM ALTURA .AF_01/2 024	SINAPI	M	17.200,00	R\$ 40,11	R\$ 50,13	R\$ 862.2 36,00	9,25
8	SINALIZAÇÃO				1,00	R\$ 94.177,69	R\$ 117.7 14,00	R\$ 117.7 14,00	1,26
8.1	SINALIZAÇÃO VERTICAL				1,00	R\$ 4.974,55	R\$ 6.218,04	R\$ 6.218,04	0,07
8.1.1	5213417	Placa em aço nº 16 galvaniza- do com película r- etrorreflet- iva tipo I + III - confecção	SICRO NOVO	m²	5,80	R\$ 323,25	R\$ 404,06	R\$ 2.343,54	0,03
8.1.2	5216111	Suporte	SICRO	un	20,00	R\$ 94,66	R\$	R\$	0,03





		paraplaca de sinalização em madeira de lei tratada 8 x 8 cm - fornecimento e implantação	NOVO				118,32	2.366,40		
8.1.3	CP - 02	Placa esmaltada para identificação de nome de rua dimensões 50x25cm	Composições Próprias	UND	10,00	R\$ 120,65	R\$ 150,81	R\$ 1.508,10	0,02	
8.2	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL				1,00	R\$ 89.203,14	R\$ 111.495,96	R\$ 111.495,96	1,20	
8.2.1	S11688	Sinalização horizontal rodoviária, com tinta retrorefletiva à base de resina acrílica com microesferas de vidro	ORSE	m2	3.096,00	R\$ 28,49	R\$ 35,61	R\$ 110.248,56	1,18	
8.2.2	102501	PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA COM TINTA ACRÍLICA, E = 30 CM, APLICAÇÃO	SINAPI	M2	45,00	R\$ 22,18	R\$ 27,72	R\$ 1.247,40	0,01	





		MANUA L. AF_05 /2021								
9	TRANSPORTE				1,00	R\$ 1.252. 246,90	R\$ 1.499. 385,40	R\$ 1.499. 385,40	16,09	
9.1	TRANSPORTE DE MATERIAL BETUMINOSO - BDI 15%				1,00	R\$ 659.2 28,02	R\$ 758.1 11,80	R\$ 758.1 11,80	8,13	
9.1.1	CT	Transporte do cimento asfáltico cap-50-70 - BDI = 15,00	COTACAO	T	642,24	R\$ 769,47	R\$ 884,89	R\$ 568.3 11,75	6,10	
9.1.2	CT	Transporte de asfalto diluido de petroleo cm-30 - BDI = 15,00	COTACAO	T	159,33	R\$ 769,47	R\$ 884,89	R\$ 140.9 89,52	1,51	
9.1.3	CT	Transporte de emulsao asfaltica cationica rr-1c para uso em pavimentacao asfaltica - BDI = 15,00	COTACAO	T	55,16	R\$ 769,47	R\$ 884,89	R\$ 48.810,53	0,52	
9.2	TRANSPORTE DA USINA ATE O LOCAL DA APLICAÇÃO				1,00	R\$ 593.0 18,88	R\$ 741.2 73,60	R\$ 741.2 73,60	7,95	
9.2.1	5914389	Transporte com caminhão	SICRO NOVO	tkm	926.592,00	R\$ 0,64	R\$ 0,80	R\$ 741.2 73,60	7,95	





		basculant e de 10 m³ - rodovia p avimenta da							
							VALOR TOTAL:	BDI R\$ 1.638. 301,56	
							VALOR ORÇAMENTO:	R\$ 7.681. 895,42	
							VALOR TOTAL:	R\$ 9.320. 196,98	

CAMPO ALEGRE EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ: 09.011.896/0001-89

Responsavel Legal

NOÉ DIAS DA COSTA JÚNIOR

Publicado por: Jorge Antonio Vieira de Sena
Agente de Contratação
Código identificador: 47qublz1fc520260807090806





**Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO**

Secretário Municipal de Administração
Rua Onildo Gomes, nº 134, Centro, CAMPESTRE DO MARANHÃO - MA
Cep: 65.968-000

FERNANDO OLIVEIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

JUMA AGUIAR LIMA
Secretário Municipal de Administração

Informações: ascom@campestredomaranhao.ma.gov.br

